

Lei n° 2.724, de 19 de julho de 2007.

“Altera a redação do artigo 2° da Lei n° 2667 de 30 de janeiro 2007, acrescenta-lhe parágrafo único, altera a redação do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Termo de Convênio e dá outras providências.”

Art. 1° - O artigo 2° da Lei n° 2667, de 30 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art° 2° - A contrapartida da empresa será a de admitir, no período de 06 (seis) meses, 04 (quatro) empregados com carteira assinada, sendo 02 (dois) no mês de agosto de 2007, 08 (oito) em 02 (dois) anos, com a projeção de chegar a 30 (trinta) em cinco anos

Parágrafo Único – Os prazos referidos no “caput” deste artigo, serão contados a partir do 6° (sexto) mês do início das atividades de produção da empresa, que ocorreu em 29.01.2007, ou seja, contados a partir de 29 de julho de 2007.”

Art. 2° - O § 1° da Cláusula Quarta do Termo de Convênio assinado com a empresa UNIPLANT – Biotecnologia Vegetal Ltda., passa a ter a seguinte redação.

“Cláusula Quarta:

.....

§ 1° Ao término do presente Convênio, a Comissão de Membros do PROTAQ irá realizar um avaliação da contrapartida assumida pela empresa, visando a prorrogação deste instrumento.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19
de julho de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Exp.de Motivos nº 056/2007

Taquari, 16 de julho de 2007.

Senhor Presidente:

Apresentamos Projeto de Lei que altera a redação do Art. 2º da Lei nº 2.667 de 30 de janeiro de 2007, acrescentando-lhe o parágrafo único e altera a redação do Parágrafo 1º da Cláusula Quarta do Termo de Convênio firmado com a empresa UNIPLANT Biotecnologia Vegetal Ltda.

Motiva a alteração, o pedido feito pela Direção da mencionada empresa, cuja fotocópia anexamos, ressaltando que a geração de empregos apresenta-se viável somente a partir da data de início das atividades de produção da empresa, o que deverá ocorrer após 29 de julho de 2007.

Assim, a contrapartida deverá ser a de admitir 04 (quatro) empregados com carteira assinada no prazo de 06 (seis) meses, contado a partir de 29 de julho de 2007, sendo 02 (dois) no mês de agosto de 2007, permanecendo inalteradas as demais obrigações.

Da mesma forma, altera-se o § Primeiro da Cláusula Quarta do Termo de Convênio, para adequá-lo as modificações agora propostas.

Diante do exposto e na certeza da aprovação deste projeto, solicitamos a Vossa apreciação do mesmo.

Atenciosamente,

Renato Baptista dos Santos

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

Seloi Lang

Presidente da Câmara Municipal

N/CIDADE